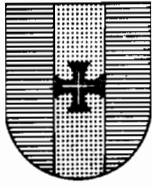


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 50

Quinta-feira, 29 de Março de 1990

S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 296/90:

Aprova a minuta do contrato de arrendamento a que se refere a Resolução n.º 1038/89, de 3 de Julho.

Resolução n.º 297/90:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de «Construção do Campo de Jogos da Escola das Casas Próximas, freguesia do Curral das Freiras» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 296/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a que se refere a Resolução n.º 1038/89, aprovada pelo Conselho do Governo a 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 297/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de «Construção do Campo de Jogos da Escola das Casas Próximas, freguesia do Curral das Freiras», em que são expropriados Clementina de Jesus do Espírito Santo e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 10\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	ASSINATURAS				<p>«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 000\$00</p> <p>1.^a Série » ... 2 000\$00</p> <p>2.^a Série » ... 2 000\$00</p> <p>3.^a Série » ... 2 000\$00</p> <p>4.^a Série » ... 2 000\$00</p> <p>Duas Séries » ... 4 000\$00</p> <p>Três Séries » ... 6 000\$00</p>			<p>(Semestre) 3 000\$00</p> <p>» 1 000\$00</p> <p>» 1 000\$00</p> <p>» 1 000\$00</p> <p>» 1 000\$00</p> <p>» 2 000\$00</p> <p>» 3 000\$00</p>	
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)</p>					